

## **EDITAL GAB N.º 01/2014**

**O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, RS**, por meio da Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado visando à contratação de instrutores de música, por tempo determinado de no máximo doze meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 3.990, de 20-02-2014, demais disposições legais pertinentes, e mediante o seguinte:

1 – Atividades e número de vagas:

- a) instrutor de música – guitarra e violão: uma vaga;
- b) instrutor de música – piano: uma vaga;
- c) instrutor de música – percussão e bateria: uma vaga.

2 – Período de inscrição: de 07 a 14 de março de 2014.

3 – Local: Centro Municipal de Cultura de Farroupilha, Rua da República, 172-A, Centro, Farroupilha, RS.

4 – Horário: das 9 às 17 horas.

5 – Requisitos para a inscrição:

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) ensino fundamental completo.

6 – Documentos necessários para a inscrição, em original e cópia:

- a) documento de identidade;
- b) comprovante de escolaridade.

7 – O candidato somente poderá inscrever-se para uma das atividades elencadas no item 1 deste Edital.

8 – Remuneração mensal no valor de R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais);

9 – Jornada de trabalho de vinte horas semanais;

10 – Natureza jurídica das contratações: administrativa.

11 – Seleção e classificação:

a) Prova teórica (avaliação dos conhecimentos de teoria, harmonia e percepção musical). Peso 40%. Eliminatória. Data 17-03-2014, às 9 horas. 20 questões de múltipla escolha. Sem consulta. Bibliografia: Arranjo método prático Ian Guest VOL.1,2 e 3. Tempo máximo para a realização da prova: 1 hora e 30 minutos. Os candidatos deverão acertar no mínimo 70% da prova para não serem eliminados. O local da prova será divulgado em 15-03-2014, no site [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br).

b) Prova prática (avaliação técnica de desenvoltura musical no instrumento através da execução dos temas propostos pela banca) e de didática (avaliação técnica na habilidade de transmitir o conhecimento). Peso 60%. Eliminatória. Data 17-03-2014, às 14 horas. OBS. Caso não seja possível a realização de todas as provas práticas no dia 17, as que restarem serão realizadas em 18-03-2014, às 14 horas. Os candidatos deverão ter aproveitamento mínimo de 70% da prova para não serem eliminados. O local da prova e as partituras dos temas de confronto estarão disponíveis em 15-03-2014, no site [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br).

Será classificado em primeiro lugar o candidato com maior nota na soma das provas (*a* e *b* acima), e assim sucessivamente. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior nota na prova prática e de didática. Persistindo o empate, haverá sorteio público.

12 – A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas por comissão específica.

13 – A divulgação dos resultados de classificação dos candidatos dar-se-á em 20 de março de 2014, a partir das 14 horas, no Centro Municipal de Cultura de Farroupilha, Rua de República, 172-A, Farroupilha, RS, sendo que, no caso de empate, o sorteio público dar-se-á neste mesmo local, data e horário.

14 – Os selecionados serão convocados para assinar o contrato a partir de 21 de março de 2014.

15 – Para a contratação serão necessários os seguintes documentos, em original e cópia:

a) cédula de identidade;

b) comprovante de escolaridade;

c) CPF;

d) título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito;

e) certidão de nascimento ou casamento;

f) certidão de nascimento de filhos com até 14 anos de idade;

- g) carteira de vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
- h) CTPS e PIS/PASEP;
- i) certificado de reservista;
- j) declaração de bens;
- k) declaração de inexistência de acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- l) exame admissional;
- m) uma foto 3x4.

16 – O não atendimento da convocação para a contratação, no prazo máximo de 48 horas, implica em desistência da vaga.

17 – Não poderão ser contratados candidatos ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas que caracterizam situações de acúmulo vedado constitucionalmente.

18 – Os casos omissos serão solucionados pela Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 05 de março 2014.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em 05 de março de 2014.

Francis Cesar Dobner Casali  
Secretário Municipal de Gestão e Governo

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL GAB N.º 01/2014**

Requer inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital GAB n.º 01/2014, para a atividade de instrutor de música, declara possuir as condições exigidas para a inscrição e conhecer a legislação pertinente.	
N.º DE INSCRIÇÃO	
ÁREA	<input type="checkbox"/> guitarra e violão <input type="checkbox"/> piano <input type="checkbox"/> percussão e bateria: uma vaga
NOME DO CANDIDATO	
SEXO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
FONE	
E-MAIL	
ASSINATURA	

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO  
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO Nº (...)**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAITON GONÇALVES, domiciliado e residente nesta cidade e

---

---

adiante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, nos termos do Processo Seletivo determinado pelo Edital GAB nº 01/2014, que habilitou o(a) **CONTRATADO(A)** à execução dos serviços públicos adiante especificados, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 3.990, de 20-02-2014, e nas demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguinte cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** de serviços na função INSTRUTOR DE MÚSICA \_\_\_\_\_, de acordo com as normas e orientações determinadas pela Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os elementos constantes no Edital GAB nº 01/2014, e na Lei Municipal nº 3.990, de 20-02-2014, aos quais as partes acham-se vinculadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

São responsabilidades e obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem cometidas;
- b) cumprir jornada de trabalho de vinte horas semanais nos dias, horários e locais determinados pela Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer;

- c) ser assíduo e pontual ao serviço;
- d) observar as normas legais e regulamentares;
- e) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- f) tratar com urbanidade as pessoas;
- g) manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
- h) cumprir todas as determinações e orientações do MUNICÍPIO, para o fiel desempenho das obrigações assumidas.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as normas previstas nos Títulos VI e VII da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)**

São direitos do(a) CONTRATADO(A):

- a) remuneração de acordo com os valores fixados na cláusula quarta deste instrumento;
- b) inscrição em sistema oficial de previdência social.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O MUNICÍPIO pagará ao(a) CONTRATADO(A), pela execução dos serviços, a importância mensal fixa de R\$ de R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO**

Este contrato será extinto:

- a) pelo decurso do prazo; ou
- b) por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando por doze meses a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, (...).

CLAITON GONÇALVES,  
Prefeito Municipal.

CONTRATADO(A).

TESTEMUNHAS:

1)

2)